



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= LEI Nº 593/59 =

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES,
Prefeito Municipal de Garça, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, fáz saber que
a Câmara Municipal decretou e êle sancio-
na e promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-
ceder uma pensão ^{mensal} a viúva de Francisco José Negreiros, ex-servi-
dor municipal do quadro "Pessoal Variável", falecido em 27 de -
agosto de 1.951, enquanto perdurar o estado de viuvez.

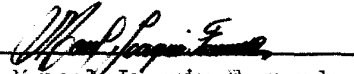
§ único- A pensão a que se refere êste artigo será -
paga de acôrdo com a legislação municipal vigente, tomando-se
por base os valôres relativos ao salário mínimo, e a partir da
publicação desta lei.

Art. 2.º- A fim de ocorrer as despesas com o pagamen-
to da pensão a que se refere o artigo 1.º o Prefeito solicitará,
oportunamente, a abertura de crédito especial.

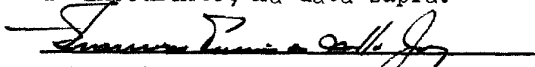
§ único- Os orçamentos municipais consignarão verbas
próprias para fazer face as despesas com a execução desta lei
nos anos subsequentes.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigôr na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de Maio de 1.959.


Manoel Joaquim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Jr.
Diretor do Expediente